

Comercial
Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	RESPONSABILIDADES	4
6.	REGRAS BÁSICAS	4
7.	CONTROLE DE REGISTROS	8
8.	ANEXOS	8
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	. 35

1. OBJETIVO

Histórico do procedimento de transferência de ativos de iluminação pública e iluminação interna, respectivamente, para as Prefeituras e Condomínios.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Todas as distribuidoras do grupo CPFL Energia.

2.2. Área

As áreas que permeiam o processo de que trata o presente documento são as Gerências de Atendimento, Gestão de Ativos, Gerências de Relacionamento com o Poder Público Grupo A e Gerência de Obras e Manutenção.

3. DEFINIÇÕES

Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatts-hora (kWh);

Gestão da iluminação pública: compreende as ações do Poder Público Municipal de executar o controle, operação e manutenção do sistema de iluminação pública.

Iluminação pública: serviço público que tem por objetivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual incluindo a iluminação de monumentos,



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

Logradouros públicos: ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso e de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público.

Instalações de iluminação pública: luminárias para iluminação de logradouros públicos, com todos os seus acessórios, incluindo-se reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas, braços, fiação e chaves do sistema de iluminação e demais componentes.

Ponto de entrega na iluminação pública: é o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição (rede) da distribuidora com as instalações elétricas de iluminação pública.

Sistema de iluminação pública: conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública.

Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública: são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

Iluminação interna: serviço que tem por objetivo prover de claridade as vias internas do condomínio, de forma periódica, contínua ou eventual.

Instalações de iluminação interna: luminárias para iluminação das vias internas, com todos os seus acessórios, incluindo-se reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas, braços, fiação e chaves do sistema de iluminação e demais componentes.

Manutenção da iluminação interna: consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e/ou apagado durante a noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação, instalados nas vias internas do condomínio.

Gestão da iluminação interna de condomínios: compreende as ações dos condomínios de executar o controle, operação e manutenção do sistema de iluminação pública.

Ponto de entrega nos condomínios: é o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição (rede) da distribuidora com as instalações elétricas da iluminação interna.

Sistema de iluminação interna: conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação interna das vias do condomínio.

Administração condominial: iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações;



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação interna: são de responsabilidade do condomínio ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

Ativo Imobilizado em Serviço (AIS): conjunto de todos os bens, instalações e direitos que, direta ou indiretamente, concorram, exclusiva e permanentemente, para manutenção das atividades da concessionária de servico público de energia elétrica ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial e comercial;

Concessionária de Serviço Público de Distribuição: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada distribuidora;

Obrigações Especiais Líquidas: representa o saldo de valores e/ou bens recebidos de Municípios, de Estados, da União Federal e de consumidores em geral, devidamente amortizados, decorrentes da participação financeira em investimentos realizados para ampliação das instalações de iluminação pública do município, em parceria com a distribuidora;

Pessoa Jurídica de Direito Público: Poder Público Municipal ou Distrital.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 4.

- Constituição Federal, no Capítulo IV, art. 30, inciso V, define ser da competência do Município a organização e a prestação do serviço de iluminação pública;
- Resolução Normativa nº 444, de 26/10/2010 institui o Manual de Contabilidade do setor elétrico;
- Ofício Circular Nº 0017/2007 SRD/ANEEL:

"Diante do exposto, conforme orientação da Diretoria e não obstante às demais questões que envolvem essa complexa questão, determinamos às concessionárias de serviço público de distribuição a irrestrita observação aos seguintes pontos:

 I – Manter sem alterações de propriedade e escrituração contábil as redes destinadas ao atendimento do sistema de iluminação pública dos municípios brasileiros;

 II – Não incorporação aos ativos da Concessionária de instalações de iluminação pública atualmente sob a responsabilidade das Prefeituras;"

- Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010
- Resolução Normativa nº 587, de 10/12/2013 altera o art. 218 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/092010.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. Gerências de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A / Gerências de Atendimento ao Cliente

Realizar as tratativas junto as Prefeituras e Condomínios, encaminhando por meio de carta o Contrato de Transferência de Ativos e Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para iluminação pública e iluminação interna de Condomínios.

Os contratos devem ser entregues mediante obtenção de comprovante de recebimento pelo cliente.

Fornecer cópias do contrato de transferência do ativo firmado com as prefeituras e condomínios, respectivamente, devidamente assinado pelas partes, para a Gerência de Gestão de Ativos e Gerência de Contabilidade das Distribuidoras para a realização da movimentação contábil necessária.

5.2. Gerência de Gestão de Ativos

- a) Encaminhar via sistema SAP (nota Z2), para as Gerências de Serviços de Distribuição, por município / condomínio, cópia do contrato de transferência do ativo de iluminação pública e iluminação interna de condomínios, respectivamente, e informar as quantidades de pontos de iluminação pública e iluminação interna de condomínios, por tipo.
- b) Informar a Contabilidade o número da ODD Ordem de Desativação criada, relacionada a doação de iluminação pública e iluminação interna de condomínios, conforme GED específico da Gerência de Contabilidade das Distribuidoras.

5.3. Gerência de Obras e Manutenção

Procede conforme GED contábil que estabelece regras básicas e diretrizes para o processo de transferência e desativação de Bens Patrimoniais relacionados a iluminação pública e iluminação interna, respectivamente, para as Prefeituras e Condomínios.

5.4. Gerência de Contabilidade das Distribuidoras – Área de Ativo Imobilizado

Realiza a baixa efetiva dos ativos de iluminação pública, liquidação e encerramento da ODD -Ordem de Desativação, bem como a baixa das obrigações especiais, em definitivo, gerando os devidos lançamentos contábeis.

REGRAS BÁSICAS 6.

Após análise das disposições das legislações citadas e considerando o entendimento jurídico / regulatório, fica estabelecido que:

a) Quando a área comum pertencer ao condomínio e a conta de consumo de energia da iluminação estiver sendo paga pelo condomínio, na tarifa comercial, o ativo da iluminação deve ser transferido da distribuidora para o condomínio.



Comercial
Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

- b) Se a área comum não pertencer ao condômino e a conta de energia estiver sendo paga pela prefeitura, a Prefeitura reconheceu sua responsabilidade pela prestação do serviço de iluminação pública, logo o ativo da iluminação deve ser transferido para a Prefeitura.
- c) No caso da iluminação pública pertencente à distribuidora e que já está sendo faturado na tarifa B4b para a Prefeitura, o ativo da iluminação deve ser transferido da distribuidora para a Prefeitura.
- d) Os casos de iluminação classificados como comercial serão transferidos para os condomínios.
- e) Os casos de iluminação pagos pelas Prefeituras, serão transferidos para as Prefeituras, sendo ainda necessário ajuste de classificação de poder público para iluminação pública com as devidas devoluções que couberem.
- f) Desde 01/01/2015 após comunicação prévia, a distribuidora deixou de dar manutenção ao ativo da iluminação, exceto para os municípios que possuem liminar judicial que determina a distribuidora a continuar com a operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

6.1.1. Rastreabilidade dos Ativos

- a) A Distribuidora comprovará o quantitativo de ativos por município, utilizando-se da quantidade de pontos de iluminação pública / iluminação interna de condomínios faturados mensalmente, respectivamente, da Pessoa Jurídica de Direito Público / Condomínios, com base nos seus sistemas técnicos georreferenciados, comerciais ou operacionais.
- b) A Distribuidora que dispuser de mecanismos que permitam a rastreabilidade contábil dos ativos por municípios / condomínio poderá, alternativamente, mensurar os ativos de iluminação pública / iluminação interna de condomínios com base nos valores contábeis registrados em sua base, por município, da área de concessão.

6.1.2. Critérios contábeis para transferência dos ativos

A transferência das instalações de iluminação deverá ser efetivada observando-se os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 480/ANEEL e no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, instituído pela Resolução Normativa nº 444, de 26/10/2001.

6.1.2.1. A Distribuidora deverá identificar nos ativos de iluminação pública / iluminação interna de condomínios, constantes do AIS, por município / condomínios, os valores contábeis, valor da depreciação acumulada e valor residual contábil.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

- 6.1.2.2. A Distribuidora que não dispuser de controle dos ativos de iluminação pública / iluminação interna, por município / condomínio, deverá ponderar os respectivos valores de que trata o item 5.1.2.1, por município, conforme item 5.1.1.b.
- A movimentação contábil associada à transferência física dos ativos de 6.1.2.3. iluminação pública / iluminação interna de condomínios, deverá ser efetuada da seguinte forma:
- a) Baixa do acervo de bens: Contabilizar a baixa do valor contábil e depreciação acumulada dos valores do acervo de iluminação pública / interna a ser transferido para o Poder Público / Condomínio.
- b) Baixa do saldo das Obrigações Especiais: Contabilizar a baixa do valor das Obrigações Especiais e respectiva amortização - subgrupo 223 - Obrigações Vinculadas às Concessões de Serviço Público de Energia Elétrica, correspondente aos valores do acervo de iluminação pública/interna, resultando em uma operação sem impactos econômicos ou financeiros para as partes.
- c) A baixa física dos ativos de iluminação pública / iluminação interna de condomínios deverá ser efetuada através de ODD - Ordem de Desativação e orientações da Gerência de Contabilidade das Distribuidoras - Área do Ativo Imobilizado.

6.1.3. Contrato de transferência dos ativos

A transferência das instalações de iluminação pública / iluminação interna de condomínios, registradas no ativo imobilizado da concessionária, é realizada sem ônus, à pessoa jurídica competente, mediante assinatura do Contrato de Transferência de Ativos, cujo modelo encontra-se publicado em documento especifico.

- 6.1.4. Contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e iluminação interna de condomínios
- 6.1.5. Na assinatura do Contrato de Transferência de Ativo da iluminação pública e iluminação interna de Condomínios, obrigatoriamente deve ser assinado o Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para a iluminação pública e iluminação interna de Condomínios, respectivamente, conforme modelo publicado em GED específico. Comunicado às Prefeituras e Condomínios

A Distribuidora deverá dar ciência prévia ao Poder Público Municipal e aos condomínios quanto aos critérios e procedimentos estabelecidos para a transferência por meio das correspondências anexas.

A Distribuidora deverá manter disponível, pelo prazo de 5 anos, os documentos que compõem cada processo de transferência de ativos de iluminação pública, por município da área de concessão, para fins de fiscalização da ANEEL.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

6.1.6. Ativos a serem transferidos

Serão transferidos para a responsabilidade da Prefeitura /Condomínio, as luminárias para iluminação das vias internas, com todos os seus acessórios, incluindo-se reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas, braços, fiação e chaves do sistema de iluminação e demais componentes.

Incluem-se também, quando couber, os postes ornamentais exclusivos para iluminação, circuitos exclusivos de iluminação.

Excluem-se dessa transferência os ativos ligados à concessão da distribuição de energia elétrica.

6.1.6.1. **Prazos**

A distribuidora atendeu às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, observando o prazo limite de 31 de dezembro de 2014.

6.1.6.2. Termo de Responsabilidade

A distribuidora deve encaminhar a ANEEL, como parte da solicitação de anuência de transferência dos ativos de iluminação pública, por município, o termo de responsabilidade em que declara que o sistema de iluminação pública está em condições de operação e em conformidade com as normas e padrões disponibilizados pela distribuidora e pelos órgãos oficiais competentes, observado também o disposto no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica acordado entre a distribuidora e o Poder Público Municipal, conforme ANEXO XI.

6.1.7. Valor dos Ativos

A valoração dos ativos descritos será de responsabilidade de cada uma das partes, para lançamento em seus respectivos registros contábeis.

6.1.8. Gestão do processo de transferência de ativos de iluminação pública e iluminação interna de Condomínios

Cabe à Gerência de Gestão de Ativos a responsabilidade pela gestão.

6.1.9. Solicitação de iluminação pública pelas Prefeituras no período de 01 de fevereiro a 31 de maio de 2014

Em face da postergação do prazo de transferência dos ativos de iluminação pública para 31/12/2014, o grupo CPFL Energia, atendeu às solicitações de expansão ou substituição de iluminação pública no período acima citado. As Prefeituras foram informadas através da carta modelo - ANEXO X

Naquele período ficou definido que:

A Prefeitura manifestaria o interesse de instalação ou substituição de conjuntos de iluminação (braço, luminária, etc.) em vias públicas, com ou sem obras de extensão na rede de distribuição e as áreas técnicas deveriam realizar o orçamento com a inclusão dos conjuntos de iluminação pública padronizados pelo grupo CPFL Energia.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

O atendimento da solicitação de obras de iluminação pública seria realizado mediante participação financeira da prefeitura referente ao custo total da obra necessária para instalação de novos pontos e/ou melhorias/substituição de pontos existentes, conforme REN 414 ANEEL.

A partir de 01/06/2014, as prefeituras voltariam a realizar obras de expansão e/ou manutenção de iluminação pública.

Os procedimentos aplicam-se para as Distribuidoras, cujos ativos de iluminação pública não tenham sido transferidos para os municípios.

6.1.10. Situação transitória – Liminar

O processo de transferência do sistema de iluminação pública e iluminação interna de condomínios encerraram em 31/12/2014 salvo casos em que a distribuidora esta obrigada a manter a continuidade devido liminares.

A distribuidora fornece relatórios a ANEEL sempre que solicitado com as informações atualizadas dos ativos.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Não se aplica.

ANEXOS

ANEXO I – Modelo de carta para solicitar o cronograma de prazos para prefeituras

ANEXO II – Modelo de carta para envio de documentos / relatórios para prefeituras

ANEXO III – Modelo de carta para solicitação de cronograma de transferência de ativos para prefeituras

ANEXO IV – Modelo de carta contendo orientações sobre o fluxograma do processo para prefeituras

ANEXO V – Modelo de carta para inclusão na LOA – Lei Orçamentaria Anual do município – provisionar recursos

ANEXO VI – Modelo de carta de esclarecimento de dúvidas sobre operação e manutenção pela distribuidora para prefeitura

ANEXO VII – Modelo de carta para informar para prefeituras histórico das providências tomadas pela distribuidora

ANEXO VIII – Modelo de carta que informa alteração para solicitação de melhoria, expansão e/ou substituição de IP.

ANEXO IX – Modelo de carta para esclarecimento sobre ampliação / melhoria da iluminação interna /transferência do ativo de iluminação para condomínios.

ANEXO X – Informa prefeituras alteração cronograma de transferência dos ativos de IP e que a distribuidora executará obra no período 01/02/2014 a 31/05/2014



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO XI – Termo de responsabilidade

ANEXO XII - Fluxograma do processo de transferência de ativos de iluminação pública e iluminação interna de condomínios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PRAZOS

Campinas			
Carta: 07/05/2012			
Exmo. Sr.			
Prefeito Municipal	de		
Endreço			
CEP:	Município:	– SP	
Senhor Prefeito,			

Observando o disposto no artigo 30, inciso V da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência dos municípios sobre a prestação de serviços de iluminação pública, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou no Diário Oficial da União (DOU) do dia 09/09/2010, a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/10, que regulamenta as Condições Gerais de Fornecimento de Energia e define, entre outras questões, que a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, atendimento, operação e manutenção dos Sistemas de Iluminação Pública é de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, ou seja, de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Com objetivo de discutir e aprimorar aquela resolução, no que diz respeito aos ativos de iluminação pública, a ANEEL organizou uma nova Audiência Pública em 2011 (AP nº 49), e realizou um ciclo de reuniões públicas nas principais cidades do País (São Paulo, Recife, Belo Horizonte, Manaus, dentre outras). Em São Paulo, a CPFL encaminhou suas contribuições e participou da referida reunião.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Após análise das contribuições dos agentes envolvidos e da legislação em vigor, a ANEEL aprovou em reunião de Diretoria realizada no dia 03.04.2012, a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 479/12 que define as obrigações sobre o tema "lluminação Pública" e que deverão ser cumpridas por esta concessionária seguindo um cronograma definido pela Agência.

Diante das diversas manifestações recebidas sobre a transferência dos ativos de iluminação pública para os municípios, foi aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA № 107/2013. com período para envio de contribuição de 26/9/2013 a 31/10/2013 e realização de Reuniões Presenciais nos dias 24, 25 e 30/10/2013 em São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Recife/PE, respectivamente, objetivando obter subsídios à proposta de prorrogação do cronograma de transferência dos ativos de iluminação pública, previsto no art. 218 da Resolução Normativa 414/2010.

Após análise das contribuições dos agentes envolvidos e da legislação em vigor, a ANEEL aprovou, em reunião de Diretoria realizada no dia 10/12/2013, a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 que altera o art. 218 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010.

Em cumprimento a Resolução nº 587/ANEEL, a distribuidora deve observar os seguintes prazos máximos:

 I – até 14 de março de 2011: elaboração de plano de repasse às pessoas jurídicas de direito público competente dos ativos referidos no caput e das minutas dos aditivos aos respectivos contratos de fornecimento de energia elétrica em vigor;

II – até 1º de julho de 2012: encaminhamento da proposta da distribuidora à pessoa jurídica de direito público competente, com as respectivas minutas dos termos contratuais a serem firmados e com relatório detalhando o AIS, por município, e apresentando, se for o caso, o relatório que demonstre e comprove a constituição desses ativos com os Recursos Vinculados à Obrigações Vinculadas ao Serviço Público (Obrigações Especiais);

III – até 1ºde março de 2013: encaminhamento à ANEEL do relatório conclusivo do resultado das negociações, por município, e o seu cronograma de implementação;

IV – até 1º de agosto de 2014: encaminhamento à ANEEL do relatório de acompanhamento da transferência de ativos, objeto das negociações, por município;

V – 31 de dezembro de 2014: conclusão da transferência dos ativos; e



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

VI – até 1º de março de 2015: encaminhamento à ANEEL do relatório final de transferência dos ativos, por município.

Para cumprirmos as novas determinações, dentro do cronograma definido pela ANEEL, informamos que adotaremos os seguintes procedimentos:

A execução das obras de ampliação ou melhoria do parque de iluminação pública do seu Município continuará sendo de responsabilidade dessa Prefeitura.

Até que a transferência dos ativos de iluminação pública ocorra de forma definitiva a essa Prefeitura, a CPFL permanecerá operando e mantendo todos os ativos de Iluminação Publica existentes.

Importante destacar que essas transferências ocorrerão sem ônus ao Poder Público Municipal.

A CPFL, através dos Gerentes de Relacionamento com Poder Público e com suporte do seu corpo técnico, estará prestando toda assessoria a essa Prefeitura.

Nosso objetivo é realizar essa transferência sem impactos no que se refere à qualidade da iluminação, com a continuidade do processo de manutenção, assegurando assim a satisfação da população.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Presidente da distribuidora



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO II

ENVIO DE DOCUMENTOS / RELATÓRIOS

Carta nº
Campinas, 28 de Junho de 2012.
A
Prefeitura Municipal de
Endereço:
CEP: – Município: SP
Prezado(a) Prefeito(a).

A CPFL é uma empresa concessionária de energia elétrica, cujas atividades são reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Por essa razão, em cumprimento as suas Resoluções Normativas - REN nº 414/2010, artigo 218º e REN nº 480/2012, artigo 3º e RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 587, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, que tratam, entre outros, do processo de transferência dos ativos de iluminação pública para as Prefeituras Municipais, e conforme tratativas já formalizadas anteriormente, encaminhamos os sequintes documentos, visando ao início do processo de transferência:

- Minuta dos Termos Contratuais a serem firmados com essa Prefeitura, contendo o novo Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para o sistema de iluminação pública desse Município, incluindo, em seus anexos, a minuta de Acordo Operativo que contém os procedimentos reguladores do relacionamento técnico-operacional, referente às instalações de conexão entre as redes de distribuição de energia elétrica da distribuidora e a rede de iluminação pública desse município, bem como definições e modelo de relatório de ampliação e/ou substituição realizada no sistema de iluminação pública;
- Relatório com as quantidades de pontos de iluminação pública existentes nesse Município, faturados na tarifa B4b.



Título do Documento:

que possam ser identificadas por esta empresa e por essa Prefeitura.

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Interno

Esclarecemos, nesta oportunidade, que as informações contidas neste relatório podem sofrer ajustes em função de atualizações decorrentes de novos pedidos ou aumentos de carga solicitados pela Prefeitura, que ainda não integraram a base cadastral utilizada para faturamento pela distribuidora, como também de eventuais divergências

É importante ressaltar que os ativos de iluminação pública que estarão sendo transferidos a esse Município, compreendem um conjunto de equipamentos, sendo que cada "ponto de iluminação pública" contém lâmpada, luminária, reator, relé fotoelétrico, condutores (fiação), braço e seus acessórios de fixação ao poste. Também são "pontos de iluminação pública" os postes ornamentais usados considerados exclusivamente para iluminação pública.

Informamos, por oportuno, que em breve voltaremos a contatar essa municipalidade para as ações de continuidade da transferência dos mesmos.

Lembramos, ainda, que a data limite para consolidação da transferência dos ativos de iluminação pública e encaminhamento do relatório conclusivo à ANEEL é conforme definido na Resolução Normativa 414/2010.

Colocando-nos à disposição de V.Exa. para outras informações adicionais sobre o assunto, aproveitamos para reiterar nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



15628 Categoria: Instrução

Tipo de Documento:
Procedimento
Área de Aplicação:
Comercial
Título do Documento:

Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS

Campinas, de outubro de 2.012.
Exmo. Sr
Prefeito Municipal de
Endereço:
CEP – Município – Estado
Senhor Prefeito,
Conforme artigo 218 da REN 414/ANEEL de 09 de setembro de 2010 a distribuidora, deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito publico - Prefeituras, até 31 de dezembro de 2.014.
Por fim, para que a distribuidora possa dar cumprimento aos prazos / marcos regulatórios, estabelecidos pelo artigo 218 da Resolução Normativa 414/ANEEL/2010, sem se sujeitar a penalidades decorrentes do atraso, solicitamos fornecer, impreterivelmente , até / /2013, o cronograma para transferência dos ativos, conforme disposto no § 3º do Art. 218 da referida resolução, com a definição de datas para a implementação da transferência dos ativos de iluminação pública, que deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2014, conforme inciso V, parágrafo 4º do artigo 218 da citada Resolução.
Não ocorrendo a assinatura do contrato acima mencionado, até o prazo final para a transferência dos ativos, a distribuidora se reserva no direito de adotar as medidas legais e jurídicas para garantir o cumprimento do disposto no Art. 218 da Resolução Normativa 414/2010.
No aguardo de manifestação dessa municipalidade, informamos que nosso Gerente de Negócios, Sr está à disposição de V.Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

1 4 Versão: Aprovado por:

Data Publicação: 09/08/2021

14 de 35



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Carta no

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES SOBRE O FLUXOGRAMA DO PROCESSO

Campinas, 07 de Agosto de 2012
À
Prefeitura Municipal de
Endereço:
CEP: – Município: SP

Prezado(a) Prefeito(a),

Para melhorias, ampliação e substituição do conjunto de iluminação pública (lâmpadas, luminárias, reatores, relé fotoelétrico, condutores/fiação, braços e seus acessórios de fixação ao poste), apresentamos as orientações sobre o fluxo do processo, bem como as providências que devem ser adotadas por essa Municipalidade:

- 1 Acessar o Site de Poder Público da CPFL para registrar o pedido de estudo de viabilidade técnica do projeto de iluminação pública, que está disponível desde o dia 10/08/2012, sendo que, posteriormente aos estudos técnicos, os resultados sobre a necessidade ou não de execução de obra, respectivos custos da distribuidora e demais providências serão informadas por meio de correspondência específica;
- 2 Anexar croqui de situação das melhorias, ampliação e substituição do conjunto de iluminação pública pretendidas;
- 3 Anotar o número de protocolo de atendimento, para a sequência do processo e futuras consultas;
- 4 Após o recebimento do resultado da análise técnica da distribuidora e considerando as possibilidades elencadas abaixo, a continuidade do processo se dará conforme disposto na norma técnica GED 15132 - Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública que estabelece procedimentos para a execução direta de obras, por terceiros, de rede de distribuição de energia elétrica, para possibilitar a instalação de conjunto de iluminação pública



Transferência de Ativos de Iluminção Pública e Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

- (a) Não necessidade de execução de obra na rede de distribuição;
- (b) Execução de obra na rede de distribuição pela distribuidora;
- (c) Execução de obra na rede de distribuição pela Prefeitura;

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Gerente de Negócios



Tipo de Documento:
Procedimento
Área de Aplicação:
Comercial
Título de Documento:

Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Interno

ANEXO V

INCLUSÃO NA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO -PROVISIONAR RECURSOS PARA IP

Carta nº
Campinas, 21 de agosto de 2012.
Exmo.(a). Sr.(a).
Pelo presente, a distribuidora – vem requerer que sejam
incluídas na LOA – Lei Orçamentária Anual de seu Município , conforme determina a Legislação vigente, as informações e/ou valores aqui apresentados decorrentes do
consumo de energia elétrica, de outras obrigações contratuais e convênios mantidos com a distribuidora no sentido de provisionar recursos para os seus
respectivos pagamentos.

Desta forma, nos termos abaixo, apresentamos os seguintes destaques:

Doctors	Vencidas	A Vencer	A Vencer
Despesa	(R\$)	2012 (R\$)	2013 (R\$)
I - Termo de Confissão de Dívida	,00	,00,	,00
II – Contas de Energia Elétrica	,00	,00	,00
III - Programa Reluz	,00	,00,	,00
IV - Contratos de Obras/Serviços	,00	,00,	,00



Comercial
Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

V - Faturas Diversas	,00,	,00	,00,
VI – Parcelamentos de Obras	,00	,00	,00
Total	,00	,00	,00

Obs.: Valores referentes a posição do dia 30.07.2012.

Notas:

- a) Os valores descritos acima referem-se aos valores faturados, devendo, para fins de projeções, serem acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 0,033% a.d. até a data do pagamento para os casos que ocorrerem após o vencimento. No caso de faturas de fornecimento de energia elétrica, deve-se acrescer ainda a correção pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), pró-rata die.
- b) As despesas com contratos que preveem correções financeiras pós-fixadas, baseadas em índices de correção (IGP-M-FGV, INPC-IBGE, IPC-FIPE, IPCA), deverão ser projetadas inclusive para as parcelas a vencer.
- d) Em Abril de 2013 a tarifa de energia elétrica praticada por esta Concessionária, conforme determina a Resolução n.º de / / da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL teve sua revisão aprovada. Os valores cobrados podem ser consultados pelo site www.distribuidora.com.br > Informações > Taxas e Tarifas.
- e) A partir de Abril de 2014, haverá nova correção desta tarifa, aplicando-se a variação acumulada do IGP-M sobre a Tarifa revista em Abril 2013 conforme citado nos termos do Contrato de Concessão firmado por esta Concessionária.

Dentro das regras que regem a edição da LOA, além dos valores sugeridos nesta correspondência deverão ser considerados os impactos das ligações de novas



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Unidades Consumidoras, (Próprios Públicos, Expansão do Sistema de Iluminação Pública, Unidades do Serviço Público, etc.), e do aumento do consumo de energia elétrica bem como de outros fatores relevantes.

Conforme correspondências anteriores, destacamos ainda que com base no Artigo 218 da Resolução Normativa 414 - ANEEL, de 09 de Setembro de 2010, iniciaremos a partir de janeiro de 2015 os procedimentos para transferência dos ativos de iluminação pública à pessoa jurídica de direito público que será responsável pelos servicos de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Sendo assim, necessário se faz também a inclusão das estimativas desses novos custos.

Considerando o exposto acima, e no aguardo de manifestação da municipalidade representada pelo Chefe do Poder Executivo, informamos que nosso Gerente de Negócios, Sr. celular nº está à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO VI

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PELA **DISTRIBUIDORA**

Carta nº

Campinas, de outubro de 2.012.

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de

Endereço:

CEP – Município – Estado

Senhor Prefeito,

de / / , esta concessionária informou os procedimentos para Através da carta nº cumprimento às novas determinações da ANEEL, observando os principais marcos regulatórios definidos para transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS à Prefeitura.

Considerando que houve dúvidas de algumas prefeituras sobre o item que trata sobre o prazo que a CPFL permanecerá operando e mantendo todo sistema de iluminação pública, a CPFL reitera que permanecerá desenvolvendo essas atividades, até que a transferência do citado Ativo Imobilizado em Serviço - AIS ocorra de forma definitiva a essa Prefeitura.

A CPFL, através dos seus gerentes de negócios, coloca-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários de forma a contribuir para celeridade e cumprimento dos prazos regulatórios do processo.

Atenciosamente,

Presidente da Distribuidora



Tipo de Documento:
Procedimento
Área de Aplicação:
Comercial
Título do Documento:
Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO VII

INFORMA HISTÓRICO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA DISTRIBUIDORA

Carta nº					
Campinas, de outubro de 2.012.					
Exmo. Sr.					
Prefeito Municipal de					
Endereço:					
CEP – Município – Estado					
Senhor Prefeito,					
Conforme artigo 218 da REN 414/ANEEL de 09 de setembro de 2010 a CPFL, deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito publico - Prefeituras, até 31 de dezembro de 2.014.					
Por meio da carta nº de / / , esta concessionária informou os procedimentos para cumprimento às novas determinações da ANEEL, observando os principais marcos regulatórios definidos para efetivação da transferência.					
Informamos também as providências tomadas pela distribuidora até o momento, visando à transferência do citado ativo:					
Encaminhamento, através da carta nº de / / , de proposta da distribuidora à Prefeitura com as respectivas minutas dos termos contratuais a serem firmados, com essa Prefeitura, contendo o novo Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para o sistema de iluminação pública desse Município, incluindo em seus anexos, a minuta de Acordo Operativo que contém os procedimentos reguladores do relacionamento técnico-operacional, referente às instalações de conexão entre as redes de distribuição de energia elétrica da CPFL e a rede de iluminação					
1.00 Documento: Instrução Categoria: 1.4 Versão: Aprovado por: Data Publicação: 21 de 35					



Título do Documento:

informações técnicas / comerciais, conforme carta nº

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

de / / ;

Interno

pública que passará a ser de responsabilidade desse município, bem como as diretrizes básicas de segurança do trabalho para empresas contratadas e relatório de ampliação e/ou substituição realizada no sistema de iluminação pública. Foi encaminhado na oportunidade o relatório com as quantidades de pontos de iluminação pública existentes nesse Município, faturados na tarifa B4b;

b)	Disponibilização, desde 13.08.2012, do Site de Poder Público às Prefeituras, para registro do pedido de estudo de viabilidade técnica do projeto de iluminação pública, informado às Prefeituras através da carta nº de / / .;
c)	Divulgação de procedimentos às Prefeituras, sobre apresentação de projetos e

- d) Elaboração da Orientação Técnica GED 15131 Procedimento para Atendimento de Iluminação Pública que uniformiza critérios e procedimentos para o atendimento de solicitações das Prefeituras Municipais, de ampliação ou alterações nas instalações de iluminação pública, nas redes aéreas de distribuição desta concessionária;
- e) Disponibilização no site da CPFL em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas da Norma Técnica - GED 15132 -Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Iluminação Pública, estabelecendo critérios e procedimentos para permitir a instalação de conjunto de equipamentos destinados à iluminação pública, inclusive para a execução direta de obras, por terceiros.
- f) A CPFL informou também através da Carta xxxxx sobre a necessidade de provisionar recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual de seu Município, conforme determina a Legislação vigente, para os novos custos referentes aos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.
- g) A CPFL...., informa ainda que está adequando os seus procedimentos na busca de maior agilidade no atendimento aos pedidos, objetivando a melhoria contínua dos seus processos.

Por fim, para que a CPFL possa dar cumprimento aos prazos / marcos regulatórios, estabelecidos pelo artigo 218 da Resolução Normativa 414/ANEEL/2010, sem se sujeitar a penalidades decorrentes do atraso, solicitamos fornecer, /2014, o cronograma para transferência dos ativos, impreterivelmente, até / conforme disposto no § 3º do Art. 218 da referida resolução, com a definição de datas

15628 Instru	Categoria: 1 4 Versão: Ição 1 4	uardo Crivelaro por:	Data Publicação: 09/08/2021	22 de 35
--------------	------------------------------------	----------------------	--------------------------------	----------



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Interno

para a implementação da transferência dos ativos de iluminação pública, que deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2014, conforme inciso V, parágrafo 4º do artigo 218 da citada Resolução. Portanto, o contrato de transferência dos ativos de iluminação pública deverá ser assinado por essa prefeitura, impreterivelmente até 30/11/2014.

Não ocorrendo a assinatura do contrato acima mencionado, até o prazo final para a transferência dos ativos, não restará à distribuidora, para não incorrer em penalidade da ANEEL, adotar as medidas cabíveis para garantir o cumprimento do disposto no Art. 218 da Resolução Normativa 414/2010.

No aguardo de manifestação dess	sa municipalidade, inforn	namos	que nosso	Gerer	nte de
Negócios, Sr,	celular nº	está	à disposiçã	o de	V.Sa.
para esclarecimentos adicionais q	ue se fizerem necessário	os.			

Atenciosamente,



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO VIII

INFORMA PREFEITURAS ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MELHORIA, EXPANSÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE IP

Carta nº XX/2013

Campinas,

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Prezado(a) Prefeito(a),

Orientamos que, a partir desta data, para todos os pleitos de melhoria, expansão e/ ou substituição do conjunto de iluminação pública (lâmpada, luminária, reator, relé fotoelétrico, condutor/fiação, braço e kit instalação), é necessário acessar o site de Poder Público, no endereço: http://credenciados.CPFL.com.br/agenciavirtual/credenciados/poderpublico.asp para formalizar o pedido de análise técnica do projeto de iluminação pública solicitado.

O resultado da análise técnica realizada por esta Distribuidora será informado e formalizado à Prefeitura Municipal por meio de correspondência específica.

Faz-se necessário que sejam anexados os seguintes documentos para a continuidade do processo do pedido:

- Projeto Detalhado;
- 2. Memorial Descritivo (devidamente preenchido);
- Recolhimento da ART do projeto solicitado e da respectiva execução (assinada e quitada) – cópia digitalizada

15628 Categoria: 1 4 Versão: Aprovado por:

Data Publicação: 09/08/2021 24 de 35



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Anexo, apresentamos os "Requisitos e Providências para Apresentação do Projeto de Iluminação Pública".

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Nome do Gerente

Gerente de Negócios



Interno

15628 Categoria: Instrução

Tipo de Documento:
Procedimento
Área de Aplicação:
Comercial
Título do Documento:

Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

ESCLARECIMENTO PARA CONDOMÍNIOS SOBRE TRANSFERÊNCIA DO ATIVO DE ILUMINAÇÃO AMPLIAÇÃO / MELHORIA DA ILUMINAÇÃO INTERNA

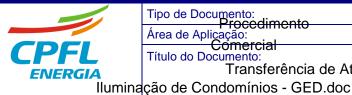
ANEXO IX

Campinas		
Carta:		
À		
Endereço		
CEP: Muni	cípio: – SP	
Telefone / E-mail		
Prezado Consumidor,		
Conforme Art. 48, § 1, inciso I, da RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/10, que regulamenta as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, a distribuidora não é responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras referentes ao sistema de iluminação das vias internas.		
Para cumprirmos as novas determinações, dentro do cronograma definido pela ANEEL, informamos que adotaremos os seguintes procedimentos:		
A partir do recebimento desta correspondência, a execução das obras de instalação, ampliação ou melhoria do parque de Iluminação do seu Condomínio será de responsabilidade desse Condomínio.		

1 4 Versão: Aprovado por: Éduardo Crivelaro

Data Publicação:

26 de 35



Comercial Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Interno

 Para instalações, ampliação e substituição do conjunto de Iluminação (lâmpadas, luminárias, reatores, relé fotoelétrico, condutores/fiação, braços e seus acessórios de fixação ao poste), por meio de um profissional devidamente habilitado no órgão competente (ex: CREA), deve acessar o site da www.cpfl.com.br, menu "Credenciados", no link "Projetos Particulares" para registrar a sua solicitação de analise técnica do projeto, conforme norma técnica GED 15785 - Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado.

Posteriormente ao visto do projeto técnico pela Distribuidora, deve solicitar o orçamento da obra de conexão no site www.cpfl.com.br, no link "Projetos Particulares" para continuidade do processo.

A distribuidora deve informar ao interessado, ou profissional responsável, o resultado da análise do projeto, o orçamento da obra de conexão e as demais condições comerciais necessárias para o atendimento, observados os prazos e condições estabelecidos na Resolução 414/ANEEL.

Conforme artigo 218 da Resolução acima citada, a distribuidora deve concluir a transferência do ativo de iluminação registrado como Ativo Imobilizado em Serviço -AIS à pessoa jurídica competente até 31 de dezembro de 2014.

A transferência dos ativos de iluminação, cuja conta de consumo de energia elétrica da iluminação interna está sendo paga pelo condomínio, será realizada sem ônus, a título de doação, não ensejando qualquer indenização ao responsável pelo empreendimento ou aos adquirentes das unidades individuais, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em legislação específica.

Até que a transferência do Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, referente à iluminação interna do condomínio ocorra de forma definitiva a esse condomínio, isto é até 31/12/2014, conforme a Resolução 414/ANEEL/2010 serão observadas as seguintes condições:

- I o ponto de entrega se situará no bulbo da lâmpada;
- II a Distribuidora permanecerá operando e mantendo todo sistema de iluminação interna do condomínio.

1.4 Versão: Aprovado por: 15628 Categoria: 27 de 35



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Após a efetivação da transferência do sistema de iluminação interna, a manutenção será de responsabilidade do condomínio.

Para a realização da transferência, seguem anexos os documentos relacionados a seguir, que deverão ser devolvidos, devidamente rubricados e assinados, impreterivelmente até __/__/2014, para o endereço abaixo:

· Distribuidora:	
· A/C de: Nome, sigla	área, bloco e andar
· Rua	/Município
CFP	

Documentos:

- Contrato de Transferência de Ativos, contendo as quantidades de pontos de iluminação desse condomínio, para a formalização da transferência;
- Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para o sistema de iluminação interna desse condomínio, incluindo, em seus anexos, a minuta de Acordo Operativo que contém os procedimentos reguladores do relacionamento técnico-operacional, referente às instalações de conexão entre as redes de distribuição de energia elétrica da distribuidora e a rede de iluminação desse condomínio, bem como definições e relatório de instalação, ampliação e/ou substituição realizada no sistema de iluminação interna.

É importante ressaltar que os ativos do sistema de iluminação interna que estarão sendo transferidos a esse Condomínio, as luminárias para iluminação das vias internas, com todos os seus acessórios, incluindo-se reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas, braços, fiação e chaves do sistema de iluminação e demais componentes.

Incluem-se também, quando couber, os postes ornamentais exclusivos para iluminação, circuitos exclusivos de iluminação interna.

Excluem-se dessa transferência os ativos ligados à concessão da distribuição de energia elétrica.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

Por fim, para que esta distribuidora possa dar cumprimento aos prazos / marcos regulatório, estabelecidos pelo artigo 218 da Resolução Normativa 414/ANEEL/2010, isto é, encaminhar para a ANEEL, até 01 de agosto de 2014 o relatório de transferência de ativos, objeto das negociações, sem se sujeitar às penalidades decorrentes do atraso, solicitamos fornecer, impreterivelmente, até , o cronograma para / transferência dos ativos, conforme disposto no § 3º do Art. 218 da referida resolução, com a definição de datas para a implementação da transferência dos ativos de iluminação interna, que deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2014, conforme inciso V, parágrafo 4º do artigo 218 da citada Resolução.

Não ocorrendo a assinatura do contrato de transferência dos ativos de iluminação interna acima mencionado, até o prazo final para a transferência dos ativos, a distribuidora se reserva no direito de adotar as medidas legais e jurídicas para garantir o cumprimento do disposto no Art. 218 da Resolução Normativa 414/2010.

A Distribuidora, por meio dos seus Gerentes de Relacionamento e com suporte do seu corpo técnico estará prestando toda assessoria a esse Condomínio e coloca-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários de forma a contribuir para celeridade e cumprimento dos prazos regulatórios do processo.

Nosso objetivo é realizar essa transferência sem impactos no que se refere à qualidade da iluminação, com a continuidade do processo de manutenção até a efetiva transferência do ativo da iluminação, assegurando assim a satisfação da população do condomínio.

No aquardo da manifestação desse condomínio, informamos que nosso Gerente de Relacionamento, Sr. está à disposição de V.Sa. para tratar sobre o assunto.

Atenciosamente,

Nome do Gerente

Gerente de Relacionamento



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO X

INFORMA PREFEITURAS ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS DE IP E QUE A DISTRIBUIDORA EXECUTARÁ OBRA NO PERÍODO 01/02/2014 a 31/05/2014

Senhor Prefeito,

Com vistas a colher subsídios para a proposta de alteração do cronograma de transferência dos ativos de iluminação pública, a Aneel realizou audiência publica nº 107/2013 no período de 26/09/2013 a 08/11/2013, com sessões presenciais nos dias 24 e 25 de outubro e 4 de novembro de 2013 nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Recife, respectivamente.

O resultado foi a publicação da Resolução ANEEL nº 587 de 10/12/2013, que prorrogou o prazo de transferência dos ativos de iluminação pública de 31/01/2014 para 31/12/2014.

Em razão da referida prorrogação a CPFL, sensibilizada com os argumentos apresentados na audiência pública nº 107/2013, notadamente quanto à necessidade de maior tempo para a adequada preparação e assunção da operação e manutenção do serviço de iluminação pública e às demandas existentes de melhoria e expansão do parque de iluminação pública, conforme manifestado pelos dirigentes públicos dos municípios de sua área de concessão, voltará a atender, durante o período de 01/02/2014 a 31/05/2014, as solicitações de execução de obras de iluminação pública que foram paralisadas desde XX/YY/2012 através da carta nº XXXXX encaminhada a essa prefeitura.

O atendimento a solicitação de obras de iluminação pública será realizado mediante participação financeira da Prefeitura referente ao custo total da obra necessária para instalação de novos pontos e/ou melhoria/substituição de pontos existentes, nos mesmos moldes realizados anteriormente a xx/2012.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

O site da CPFL estará habilitado a partir de // para a solicitação dos mencionados serviços.

A partir de 01/06/2014, a execução das obras de ampliação ou melhoria do parque de iluminação pública do seu Município retornará para a responsabilidade dessa Prefeitura, quando será responsável pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão e substituição das instalações.

Até que a transferência dos ativos de iluminação pública ocorra de forma definitiva a essa Prefeitura, a CPFL permanecerá operando e mantendo todos os ativos de iluminação pública existentes. A tarifa aplicável a esse fornecimento será a tarifa B4b.

Ressaltamos que, com a publicação da Resolução ANEEL nº 587 deverá ser cumprido por esta concessionária o cronograma definido pela Aneel, sendo os principais marcos regulatórios descritos abaixo:

- até 01/08/2014: encaminhamento à ANEEL do relatório de acompanhamento da transferência de ativos, objeto das negociações, por município;
- até 31/12/2014: conclusão da transferência dos ativos; e
- até 01/03/2015: encaminhamento à ANEEL do relatório final de transferência dos ativos, por município.

Para que esta distribuidora possa cumprir os prazos regulatórios, solicitamos fornecer, **impreterivelmente, até** / / , o cronograma para transferência dos ativos de iluminação pública, que deverá estar concluída até 31/12/2014, conforme inciso V, parágrafo 4º do artigo 218 da Resolução ANEEL nº 414/2010.

Além disso, o contrato de transferência dos ativos deverá ser assinado, impreterivelmente até / / .

Não ocorrendo a assinatura do referido contrato, até o prazo final para a transferência dos ativos, a distribuidora se reserva o direito de adotar as medidas legais e jurídicas para garantir o cumprimento do disposto no art. 218 da Resolução nº 414/2010.



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

A CPFL, por meio dos seus Gerentes de Relacionamento e com suporte do seu corpo técnico, prestará toda assessoria e coloca-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários de forma a contribuir para celeridade e cumprimento dos prazos regulatórios do processo.

Nosso objetivo é realizar essa transferência sem impactos assegurando assim a satisfação da população.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas por meio do xxxxxxxxxx (inserir contato ou canal).

Atenciosamente,

Presidente da distribuidora



Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(PARA TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Pelo presente TERMO fica estabelecido que o sistema de iluminação pública registrada como Ativo Imobilizado em Serviço - Al a ser transferido à pessoa jurídica de direito público competente está em condições de operação e em conformidade com as normas e padrões disponibilizados pela distribuidora e pelos órgãos oficiais competentes, observado também o disposto no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica acordado entre a distribuidora e o Poder Público Municipal.

Nome da distribuidora

Representante legal da distribuidora



Tipo de Documento:
Procedimento
Área de Aplicação:
Comercial
Título do Documento:

Título do Documento:

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

ANEXO XII

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO INTERNA DE CONDOMÍNIOS.

Gerência de Poder Público e Gerência de Atendimento

Obtém assinatura dos Contratos e encaminha cópia para GΑ Contabilidade.

Gestão de **Ativos**

Encaminha SAP (nota Z2) cópia do contrato de transferência e informa quantidade de pontos iluminação, por tipo.

Obras e Manutenção

Procede conforme GED da Contabilidade transferência desativação Bens Patrimoniais relacionados Iluminação Publica Iluminação Interna

Contabilidade

Realiza a baixa efetiva dos bens, liquidação e encerramento ordem em definitivo;

Efetua lançamento das obrigações especiais;

Gerenciamento do Processo

Gestão de Ativos



Tipo de Documento:
Procedimento
Área de Aplicação:
Comercial
Título do Documento:
Transferância

Transferência de Ativos de Iluminção Pública e

Iluminação de Condomínios - GED.doc

Interno

REGISTRO DE ALTERAÇÕES 9.

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
		 Adequação de textos. Incluída informação sobre a baixa física dos ativos de iluminação pública e iluminação interna de condomínios.
1.1	27/03/2014	Complementadas informações sobre a responsabilidade da Gerência de Contabilidade.
		3) Incluído item que trata da situação transitória – Liminar.
1.2	27/07/2016	Revisão periódica.
1.3	01/08/2019	Revisão periódica para adequação à Norma Zero.